



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

7ª VARA CÍVEL - FORO DE SOROCABA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos bens imóveis abaixo descritos, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação da executada: **INÊS REGINA SUDÁRIO (CPF/MF Nº 156.621.198-05)**; do credor: **MUNICÍPIO DE SOROCABA (CNPJ/MF Nº 46.634.044/0001-74)**; bem como do terceiro interessado: **AGROPECUARIA IPATINGA LTDA (CNPJ/MF Nº 59.536.425/0001-62)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. José Elias Themer, da 7ª Vara Cível – Foro de Sorocaba, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Extinção de Condomínio com Indenização por Lucro Cessante em Fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **JOSÉ FRANCISCO DE CAMARGO FILHO (CPF/MF Nº 034.604.688-23)** em face de **INÊS REGINA SUDÁRIO (CPF/MF Nº 156.621.198-05)**, nos autos do **Processo nº 0018558-33.2018.8.26.0602** (Processo Principal nº 1008354-44.2017.8.26.0602), e foi designada a venda dos bens descritos abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 – IMÓVEIS

Lote 01: Localização do Imóvel: Rua Hermínia Amaral Pignatta, nº 161, Jardim Wanel Ville IV, Sorocaba/SP, CEP: 18055-881 - **Descrição do Imóvel:** Trata-se de um imóvel residencial com 125,80m² de área construída e 150m² de área total do terreno, descrito como: Lote de terras nº 09 da Quadra C05, do Loteamento denominado Jardim Wanel Ville IV, com 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua 28; 20 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o Lote nº 08; 20 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 10 e 7,50 metros nos fundos, confrontando com o Lote nº 40, encerrando com uma área total de 150m².

Dados do Imóvel	
Inscrição Municipal nº	34.33.55.0108.01.000

OBS 01: O imóvel é composto por garagem coberta, lavabo, 2 (dois) dormitórios, sala, copa/cozinha e banheiro, quintal, e cômodo para atendimento de estéticas (Laudo de Avaliação Fls. 130/152).

OBS 02: O imóvel está cadastrado na respectiva Prefeitura de Sorocaba, sob o nº 161, de modo que o atual endereço é Rua Hermínia Amaral Pignatta, nº 161. Eventuais regularizações cadastrais/registrais serão de responsabilidade do Arrematante.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 270.000,00 (Mar/2021 – Laudo de Avaliação Fls. 130/152 – Homologação às Fls. 187/188).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 321.458,72 (Dez/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: R\$ 599,46 (Fev/2023 – Fls. 280). Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Lote 02: Localização do Imóvel: Estrada Municipal de Ribeirão Claro, s/n, área rural de Itapeva/SP, CEP: 18419-899 - **Descrição do Imóvel:** Um imóvel Rural, com 61m² de área construída, e



2.350,00m² de área total de terreno, descrito como: Área Rural situada na Estrada Municipal de Ribeirão Claro, s/n, Itapeva/SP, olhando da Estrada Municipal à frente que mede 35 metros; aos fundos que medem 10 metros ao lado a propriedade do Sr. José Sudário da Silva; olhando de frente a direita mede 88 metros e faz margem com a propriedade do Sr. Antônio Miranda; pela esquerda mede 86 metros e faz margem com a Rua que liga a Estrada Municipal Ribeirão Claro, com a propriedade do Sr. Argemiro Basílio da Costa na Lateral da Estrada e na lateral da esquerda a propriedade do Sr. Luiz Batista de Oliveira.

OBS 01: O imóvel é abastecido por água de poço (não tem rede pública) e por energia elétrica. Possui 2 (duas) casas, sendo a Casa 01 com 37m² de área construída, e a Casa 02 com 24m² de área construída. É composto pelas seguintes plantações: 3 (três) palmeiras, coqueiros, ipê, imbuia, quaresmeira, pinheiros, taquara chinesa, jatobá, castanha portuguesa, além de árvores frutíferas como 4 (quatro) jabuticabeiras, 5 (cinco) laranjeiras, 1 (uma) macieira, 1 (uma) sapoti, 2 (duas) ameixeiras, 1 (uma) seriguela, 4 (quatro) mexeriqueiras, 2 (duas) fruta do conde, 2 (duas) goiabeiras, 2 (duas) guabirobeiras, pitangueiras, framboesas, limão galego, 1 (um) guaraná, 3 (três) manga tommy, 3 (três) manga Palmer, 1 (uma) manga coquinho, 2 (dois) abacateiros, 3 (três) carambolas, figo, 10 (dez) touceiras de bananas de diversas qualidades, todas árvores adultas e produzindo.

OBS 02: O imóvel não possui registro no competente Cartório de Registro de Imóveis e inscrição cadastral perante a respectiva Prefeitura. Eventuais regularizações cadastrais/registrais serão de responsabilidade do Arrematante.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 65.000,00 (Mar/2021 – Laudo de Avaliação Fls. 130/152 – Homologação às Fls. 187/188).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 77.388,20 (Dez/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

02 - A 1ª praça terá início em 04 de março de 2024, às 15 horas, e se encerrará no dia 07 de março de 2024, às 15 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 07 de março de 2024, às 15 horas, e se encerrará em 28 de março de 2024, às 15 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).



03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada Arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O Arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo Arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do Arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).



11 - O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

14 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo Arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

15 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 02 deste Edital.

16 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

17 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 17 de janeiro de 2024.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. JOSÉ ELIAS THEMER
JUIZ DE DIREITO